

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 413/83

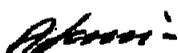
Declara de Utilidade Pública a "Igreja Batista de Viçosa, MG".

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Igreja Batista de Viçosa", com sede nesta cidade, à Rua Dr. Milton Bandeira, n.º 145, registrada sob o n.º 51, livro n.º 11, folhas 89 a 90 - Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em dezessete (17) de novembro de 1983


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 08/11/83)

Assinaturas